

LEI Nº 1.487, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação com a Associação Vida Espaço de Recuperação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Vida Espaço de Recuperação, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 13.396.640/0001-04, com sede na com sede na Rua Principal, S/N, Zona Rural, Povoado Barroso/Muriti/Cumbi, CEP 62.680-000, Paracuru-Ce, com a finalidade de desenvolver ações de tratamento, recuperação e reintegração social de dependentes químicos e alcoólatras, feminino e masculino.

Art. 2º. Os objetivos específicos e as obrigações para execução de programa de atendimento aos usuários abusivos ou dependentes de álcool e outras drogas, em modelo de Comunidade Terapêutica articulado aos serviços de saúde do município, serão determinadas por instrumento legal (Convênio) e assinados entre as partes convenientes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão contabilizadas na dotação orçamentária competente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar quando necessário, por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 18 de março de 2014.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

